



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000005608/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta de empresa especializada para o fornecimento, entrega e montagem de 02 (duas) poltronas, modelo de referência Penélope, com medidas aproximadas de 69 cm (largura) x 71 cm (profundidade) x 78 cm (altura), destinadas à ambientação do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, localizado no 5º pavimento do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE POLTRONA MODELO DE REFERÊNCIA PENÉLOPE, MEDIDAS APROXIMADAS 69 CM (LARGURA) X 71 CM (PROFUNDIDADE) X 78 CM (ALTURA), ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, ENCOSTO FIXO, REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE OU VELUDO LISO, COR BEGE CLARO OU EQUIVALENTE OU SIMILAR.	2	unidades

1.2. A aquisição visa suprir pendência identificada no processo anterior de contratação de mobiliário para o referido Gabinete, tendo em vista que as poltronas entregues no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 90002/2025 foram devolvidas por não atenderem às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, conforme atestado e registrado nos autos do processo SEI nº 8268/2024;

1.3. O modelo especificado foi selecionado com base em critérios técnicos relacionados à ergonomia, proporção em relação ao espaço disponível, acabamento compatível com o padrão estético adotado e integração visual com os demais elementos do mobiliário já adquiridos. As poltronas serão incorporadas ao conjunto de peças planejadas para compor o ambiente de trabalho da magistrada, conforme projeto de ambientação previamente aprovado pela Administração do TRT 16;

1.4. A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais no mercado, conforme estabelece o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se, ainda, que o objeto não se enquadra na categoria de bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021, do Governo Federal;

1.5. A presente contratação inclui o fornecimento e montagem dos bens, ficando a empresa contratada responsável pela entrega em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a aquisição de 02 (duas) poltronas para composição do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, localizado no 5º (quinto) pavimento do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, a fim de assegurar as condições adequadas de conforto, funcionalidade e coerência estética ao ambiente de trabalho do Gabinete;

2.2. A demanda está em consonância com as necessidades institucionais do TRT da 16ª Região, no sentido de promover adequadas condições de recepção, acolhimento e atendimento institucional, bem como de preservar os princípios de ergonomia, proporcionalidade e harmonia visual nos espaços funcionais;

2.3. A motivação central da contratação é garantir a ambientação completa e regular do referido Gabinete, considerando que as poltronas anteriormente adquiridas por meio da Dispensa Eletrônica nº 90002/2025 foram devolvidas por não atenderem às especificações técnicas constantes do Termo de Referência. A desconformidade foi constatada em inspeção técnica realizada pela Divisão de Engenharia e Arquitetura, e a própria fornecedora reconheceu as falhas, comprometendo-se com o recolhimento dos itens;

2.4. Diante desse histórico, a Administração propôs a retomada da aquisição por meio de contratação direta, instruída com nova pesquisa de preços, com foco no modelo de referência Penélope. As dimensões, acabamento e proporções do modelo de referência adotado neste Termo são compatíveis com o projeto de ambientação aprovado;

2.5. A solução proposta está em total compatibilidade funcional e estética com o ambiente, que conta com painéis e mobiliário em tons neutros e madeira natural. O modelo da poltrona foi selecionado por atender aos requisitos de conforto, elegância institucional, durabilidade e integração visual com os demais elementos já presentes no espaço;

2.6. A medida contribui, ainda, para valorização do espaço público, preservação da imagem institucional e promoção de condições de trabalho adequadas à atividade jurisdicional. Cumpre ressaltar que o Gabinete da Desembargadora compõe a representação da Alta Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região perante a sociedade. Por tal motivo, é um espaço que requer mobiliário com características de design, conforto e sofisticação diferenciados, uma vez que é destinado a receber tanto servidores e magistrados quanto o público externo, incluindo autoridades de outros tribunais e órgãos dos três poderes. Dessa forma, a aquisição do mobiliário em questão visa garantir que o ambiente institucional esteja adequado ao padrão estético e de conforto esperado para o atendimento ao público e às autoridades, refletindo a dignidade e a imagem do órgão;

2.7. O modelo de referência adotado e aprovado pela Administração visa harmonizar o ambiente revitalizado após sua reforma, e possui um estilo distinto dos modelos comumente disponíveis nos catálogos de móveis de escritório utilizados em licitações. Destaca-se, ainda, que os fornecedores que comercializam esse tipo de mobiliário com design mais arrojado e acabamento refinado raramente participam de certames licitatórios, sobretudo por meio eletrônico. Essa constatação baseia-se tanto na ausência de registros no PNCP, no Painel de Preços e em bases públicas de dados de compras, quanto no insucesso verificado na Dispensa Eletrônica nº

2.8. Assim, conclui-se que a compra direta no mercado local configura-se como a forma mais vantajosa para a aquisição das poltronas, uma vez que permite à Administração atender, de maneira célere e eficiente, à demanda por itens com características específicas de design, acabamento e proporção compatíveis com o projeto de ambientação aprovado;

2.9. Tal solução assegura a vantajosidade para a Administração, pois viabiliza a obtenção de um produto adequado à finalidade institucional e representativa do espaço, com garantia de qualidade compatível com o uso frequente em ambiente funcional, além de possibilitar maior controle na verificação prévia das características do bem, como acabamento, conforto e durabilidade;

2.10. Adicionalmente, a contratação direta com fornecedor do mercado local permite a redução de custos logísticos — como frete e montagem — e maior agilidade na entrega, o que se traduz em economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O objeto consiste na contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de 02 (duas) poltronas, modelo de referência Penélope, destinadas à ambientação do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, localizado no 5º pavimento do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

3.2. A contratação busca compor integralmente o mobiliário previsto no projeto de ambientação aprovado, garantindo adequadas condições de conforto, ergonomia e acolhimento no espaço de atendimento institucional da Desembargadora. As poltronas serão instaladas em local definido pela equipe técnica da Divisão de Engenharia e Arquitetura (DIVENG), respeitando o layout previamente aprovado, de modo a assegurar a proporcionalidade dos móveis ao ambiente, o fluxo de circulação e a harmonia estética com os demais elementos;

3.3. A especificação do produto leva em consideração critérios de qualidade, durabilidade, acabamento e design, além da facilidade de manutenção e resistência ao uso contínuo. O modelo de referência foi selecionado por atender plenamente às exigências técnicas e visuais do ambiente funcional, considerando sua integração com os demais móveis já adquiridos para o Gabinete;

3.4. O ciclo de vida do objeto contempla o fornecimento de peças novas, em perfeitas condições de uso, com garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, nos termos do artigo 26, inciso II, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Dentro desse prazo, caberá à contratada realizar a substituição do item ou o reparo necessário, caso sejam constatados vícios que comprometam sua utilização. As poltronas deverão possuir estrutura resistente em madeira maciça e revestimento de qualidade (suede, veludo liso ou similar), na cor bege claro ou equivalente, compatíveis com o uso frequente em ambiente institucional, de modo a assegurar sua durabilidade e desempenho durante a vida útil esperada;

3.5. A contratação envolve o fornecimento e a montagem do objeto, além da entrega no local indicado, devidamente embalado e protegido, de forma a evitar avarias durante o transporte. Caberá à contratada a responsabilidade por eventuais danos ocorridos no processo de entrega, bem como pela integridade e conformidade dos itens com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto consiste no fornecimento de 02 (duas) poltronas, modelo de referência Penélope, conforme especificação definidas neste Termo de Referência, destinadas à ambientação do Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, no 5º pavimento do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

4.2. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as normas legais aplicáveis;

4.3. **Sustentabilidade:**

4.3.1. Deverão ser observados critérios de sustentabilidade, com prioridade para o uso de madeira proveniente de manejo florestal sustentável e certificada, bem como o uso de materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental, conforme diretrizes do Guia Prático de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.3.2. Dentre os critérios aplicáveis, destacam-se:

- Preferência por produtos de baixo impacto ambiental e com maior durabilidade;
- Incentivo à escolha de materiais reciclados ou recicláveis, com menor emissão de compostos tóxicos ou poluentes durante sua produção;
- Adoção de práticas responsáveis na escolha do consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade da aquisição.

4.3.3. A Administração compromete-se a promover a destinação final ambientalmente adequada do item, ao término de sua vida útil, em conformidade com a legislação vigente e os normativos do Poder Judiciário.

4.4. **Subcontratação:**

4.4.1. A subcontratação do objeto não será permitida, garantindo a reponsabilidade direta do fornecedor contratado.

4.5. **Garantia da contratação:**

4.5.1. Não haverá exigência de garantia de contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento, sem prestação de serviços e obrigações acessórias futuras.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Condições de entrega: o prazo máximo de entrega das poltronas será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada;

5.2. Forma de envio da Nota de Empenho: a Nota de Empenho será enviada eletronicamente, por e-mail, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de recebimento pela contratada. Caso não haja manifestação no referido prazo, será considerada como recebida, iniciando-se a contagem do prazo de entrega mencionado no item 5.1.;

5.3. O endereço eletrônico utilizado para o envio da Nota de Empenho será aquele cadastrado pela empresa no Comprasnet;

5.4. Eventual necessidade de prorrogação: caso não seja possível realizar a entrega na data prevista, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões justificadoras, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;

5.5. Local e entrega: as poltronas deverão ser entregue no prédio sede do

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís - MA, CEP: 65.030-015, mediante agendamento prévio. O horário de funcionamento do órgão é de 7:30h às 16h, de segunda a sexta-feira. Todas as despesas de carregamento, transporte, descarregamento e entrega serão por conta da empresa contratada;

5.6. **Garantia:** o prazo da garantia do objeto será de no mínimo 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, nos termos do artigo 26, inciso II, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.6.1. A garantia será prestada com vistas a manter o mobiliário fornecido em perfeitas condições de uso, sem quaisquer ônus ou custos adicionais para o contratante;

5.6.2. A garantia deverá cobrir a realização de manutenção preventiva e corretiva dos bens pela própria contratada, ou por meio de assistência técnica autorizada, em conformidade com as normas técnicas específicas;

5.6.3. As peças que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do objeto.

5.7. Conformidade do produto entregue: não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência ou que apresentem irregularidades estruturais, defeitos aparentes, avarias decorrentes do transporte ou incompatibilidade com o padrão de acabamento estabelecido;

5.8. Recusa por não conformidade: serão recusados itens que apresentem defeitos de fabricação, irregularidades em encaixas, revestimentos, tonalidade da cor, acabamento, estrutura ou funcionalidade, bem como diferenças em relação ao modelo de referência indicado;

5.9. Atendimento à garantia: em caso de defeito coberto pela garantia, a contratada deverá realizar vistoria no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal feita pelo contratante;

5.10. Correções e substituições: se constatada a necessidade de reparo, conserto ou substituição do item vistoriado, a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para sanar a não conformidade, a contar da data da vistoria;

5.11. Comprovação da entrega: a entrega do objeto pela contratada e seu recebimento pelo TRT 16 serão formalizados por meio do atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente, por servidor competente designado.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. **Fiscalização técnica:** o fiscal técnico acompanhará a execução do objeto para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.4.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção do objeto, determinando prazo para correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.4.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente à Administração.

6.5. **Fiscalização administrativa:** o fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.5.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Administração para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta;

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando não estiver em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta, e deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação do contratado, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação por meio de termo detalhado;

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferir o atendimento das exigências contratuais;

7.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, em relação à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético profissional pela sua perfeita execução.

7.7. **Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos

necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.8.1. o prazo de validade;
- 7.8.2. a data da emissão;
- 7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.5. o valor a pagar; e
- 7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018);

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.16. Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

7.17. Forma de pagamento: o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na

legislação aplicável;

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz juz ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. **Da obrigatoriedade de cadastro no SIGEO-JT:** será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho;

7.22.1. Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada ao fornecedor, via e-mail, um *link* de acesso ao sistema para o efetivo cadastro;

7.22.2. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, por meio do e-mail sof@trt16.jus.br, pelo telefone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada no prédio sede do TRT 16, à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, 3º andar, Areinha;

7.22.3. O módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

8. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A presente contratação será realizada na modalidade compra direta no mercado local, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado para o fornecimento das poltronas é inferior ao limite legal estabelecido para dispensa de licitação em razão do valor;

8.2. A adoção dessa modalidade decorre da infrutífera tentativa anterior de aquisição por meio de Dispensa Eletrônica nº 90002/2025, cujo item referente às poltronas resultou em entrega em desconformidade com as especificações técnicas, culminando na devolução dos bens e na necessidade de nova contratação;

8.3. A contratação direta, neste contexto, revela-se como medida mais eficiente, oportuna e adequada, uma vez que visa sanar a lacuna deixada pela contratação anterior, garantindo a composição completa, funcional e estética do ambiente de trabalho da Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, em conformidade com o projeto de ambientação;

8.4. Embora o objeto possua especificações técnicas definidas, trata-se de bem comum, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente descritos. A indicação do modelo de referência (Poltrona Penélope) é tecnicamente justificada, com respaldo no art. 41 da referida Lei, por atender às exigências de padronização estética e funcional do mobiliário do Gabinete, além de facilitar a descrição do objeto;

8.5. Ressalta-se que a contratação direta será precedida de nova e atualizada pesquisa de preços, com consulta a fornecedores especializados e compatíveis com o objeto, assegurando a observância dos princípios da

economicidade, eficiência, legalidade e transparência, em conformidade com a legislação vigente;

8.6. Forma de fornecimento: o fornecimento do objeto será integral, devendo ocorrer em uma única entrega, com montagem completa no local designado, devidamente embalado, sem avarias, e com todos os materiais e acessórios necessários para sua perfeita instalação e funcionamento;

8.7. Exigências de habilitação: para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.10. Demais condições de habilitação deverão obedecer às exigências previstas no Edital.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do objeto;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do objeto;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.9. Fraudar a licitação;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.10.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.10.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.1.11. Com fulcro na Lei no 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.1.11.1. Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não se justificam a imposição de penalidade mais grave;
 - 9.1.11.2. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, podendo ser aplicada por qualquer das infrações mencionadas no subitem anterior;
 - 9.1.11.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.1.11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.1.12. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.1.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.1.12.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.1.12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.1.12.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.1.12.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.1.13. As penalidades de multa serão aplicadas conforme descrito a seguir:
 - 9.1.13.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da nota de empenho de despesa, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial
 - 9.1.13.2. Em caso de inexecução parcial (não execução de serviço em sua totalidade), haverá multa compensatória que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.1.13.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado no início da execução dos serviços, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 20 dias, quando então será considerada hipótese de inexecução total do objeto;
 - 9.1.13.4. A multa compensatória será de 10% sobre o valor global da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.1.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 9.1.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 9.1.16. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e

especificar as provas que pretenda produzir;

9.1.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.1.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

9.1.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.1.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.467,50 (dez mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);

10.2. O valor foi apurado com base na média dos orçamentos apresentados por empresas especializadas no fornecimento de mobiliário, consultadas para a elaboração deste Termo de Referência, conforme exigido pelo art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133 /2021;

10.3. Em razão das especificidades do objeto, que possui dimensões, acabamento, padrão de qualidade e características técnicas compatíveis com o modelo de referência Penélope, não foi possível localizar item equivalente no Banco de Preços do Governo Federal (Painel de Preços) nem no Catálogo de Materiais (CATMAT), o que inviabiliza o uso exclusivo de tais plataformas como referência de mercado;

10.4. Da mesma forma, a pesquisa em bases de dados de contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas não apresentou resultados adequados, justamente por se tratar de móvel com características previamente definidas em projeto de ambientação aprovado pela Administração, o qual prevê harmonia com os demais elementos já adquiridos para o Gabinete da Desembargadora;

10.5. Diante disso, a formação do preço estimado baseou-se em propostas comerciais obtidas junto a empresas do ramo de mobiliário, que atendem aos requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência. As propostas apresentadas consideram o modelo de referência especificado (Penélope) e similares, e incluem, em seus valores, todos os encargos de entrega no local, frete, embalagem e eventuais custos logísticos associados;

10.6. A metodologia adotada garante maior fidedignidade ao valor estimado, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e adequação ao mercado, assegurando que a Administração obtenha um parâmetro realista para a futura aquisição.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA SALDANHA ABDALLA MORAIS E SILVA, Chefe do Setor**, em 06/08/2025, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0276113** e o código CRC **2BC14C7D**.

Referência: Processo nº 000005608/2025

SEI nº 0276113